



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 23 de setembro de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 22/09/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8178

Número de Autenticidade: 25c93f316fbca85150417051bb9c1545

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento

Des. Alessandro Tramujas
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
800 555 2233 | WhatsApp

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



OUVIDORIA - TJRR

**VOCÊ SABIA QUE
NO RESOLVA AQUI DA
OUVIDORIA DO TJRR,
VOCÊ CONSEGUE:**



**Acesso
Fácil a
Processos**



**Emissão de
Certidões
Negativas**



**Comparecimento
Cautelar
Simplificado**



**Início de
Ações nos
Juizados**



**Autorização
de Viagem
para Menores**



**Apoio ao
Portal
Projudi**



**Endereços
e Contatos
TJRR**



**Atendimento
Ouvidoria
TJRR**



**...e muito
mais!**

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp! 

800 555 22 33



TRIBUNAL PLENO

PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA

Expediente de 22/9/2026

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO TJRR/TP N.º 33, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

Institui o Núcleo de Pesquisa Patrimonial no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Provimento CNJ n. 226, de 26 de maio de 2026, que dispõe sobre os Núcleos de Pesquisa Patrimonial no âmbito dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais;

CONSIDERANDO o Provimento CNJ n. 255, de 19 de agosto de 2026, que instituiu a Consolidação Nacional da Execução Efetiva e estabeleceu diretrizes para a pesquisa patrimonial e para o funcionamento dos Núcleos de Pesquisa Patrimonial;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Execução Efetiva tem entre seus objetivos fortalecer a pesquisa patrimonial e reduzir a taxa de congestionamento da fase executiva;

CONSIDERANDO que compete às corregedorias dos tribunais acompanhar a implementação da Política Nacional de Execução Efetiva e monitorar os indicadores de efetividade da execução;

CONSIDERANDO as Metas Nacionais e Diretrizes Estratégicas das Corregedorias para 2026, especialmente aquelas relacionadas à implementação do Núcleo de Pesquisa Patrimonial e à redução da taxa de congestionamento das execuções;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 600, de 13 de dezembro de 2024, que incluiu entre as atribuições dos Oficiais de Justiça as atividades de inteligência processual destinadas à localização de pessoas e bens, com acesso aos sistemas eletrônicos de pesquisa e construção disponíveis ao Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0017115-62.2026.8.23.60301-380,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial - NPP, vinculado à Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ.

Parágrafo único. O NPP constitui unidade de apoio jurisdicional destinada à pesquisa patrimonial e à atuação em casos de maior complexidade, em apoio às unidades judiciais de primeiro grau.

Art. 2º Compete ao NPP:

I - identificar bens, direitos, ativos, valores e estruturas patrimoniais de executados, investigados ou acusados, inclusive quando existentes em nome de interpostas pessoas;

II - requisitar informações patrimoniais junto a órgãos públicos e privados, inclusive cartórios, juntas comerciais, instituições financeiras e demais fontes de dados regularmente acessíveis ao Poder Judiciário;

III - elaborar relatórios técnicos contendo as informações obtidas nas pesquisas patrimoniais e elementos destinados a subsidiar a atuação do juízo competente;

- IV - desenvolver estudos relacionados à investigação patrimonial, prevenção de fraudes à execução, ocultação de ativos e recuperação patrimonial;
- V - apoiar atividades de pesquisa patrimonial realizadas pelas unidades judiciais;
- VI - manter repositório estruturado das pesquisas realizadas e das informações patrimoniais obtidas, observadas as regras de sigilo, segurança da informação e proteção de dados;
- VII - identificar pesquisas anteriormente realizadas envolvendo o mesmo devedor, grupo econômico ou pessoas relacionadas, de modo a evitar a repetição de diligências;
- VIII - identificar devedores recorrentes, grupos econômicos, sucessões empresariais e situações que indiquem possível ocultação ou dispersão patrimonial;
- IX - possibilitar, observadas as regras de sigilo e governança de dados, o compartilhamento e o reaproveitamento de pesquisas patrimoniais já realizadas em outros processos;
- X - propor fluxos e mecanismos de cooperação destinados ao aperfeiçoamento das pesquisas patrimoniais; e
- XI - exercer outras atividades relacionadas à pesquisa patrimonial definidas pela CGJ.

§ 1º As pesquisas patrimoniais ordinárias permanecerão sob responsabilidade das respectivas unidades judiciais.

§ 2º O NPP atuará em apoio ao juízo responsável pelo processo, ao qual caberá deliberar sobre as medidas executivas decorrentes das informações apresentadas pelo Núcleo.

Art. 3º O NPP será coordenado por magistrado designado pela Presidência, mediante indicação do Corregedor-Geral de Justiça.

§ 1º A coordenação poderá ser exercida por Juiz Auxiliar da CGJ.

§ 2º Compete ao magistrado coordenador:

- I - orientar as atividades do Núcleo;
- II - definir as prioridades de atuação;
- III - deliberar sobre a atuação do NPP em processos específicos, quando cabível;
- IV - acompanhar os resultados das pesquisas realizadas;
- V - propor medidas para o aperfeiçoamento dos procedimentos de pesquisa patrimonial;
- VI - acompanhar os indicadores relacionados às atividades do Núcleo; e
- VII - exercer outras atribuições necessárias ao seu funcionamento.

Art. 4º Compete à equipe do Núcleo:

- I - executar as pesquisas patrimoniais submetidas à atuação do NPP;
- II - realizar consultas e cruzamento de informações disponíveis;
- III - analisar vínculos patrimoniais, societários e empresariais;
- IV - elaborar os relatórios das pesquisas realizadas;
- V - organizar e manter os registros das pesquisas e dos respectivos resultados;
- VI - prestar as informações necessárias ao acompanhamento das atividades e dos indicadores do Núcleo; e
- VII - exercer outras atividades compatíveis com as atribuições previstas nesta Resolução.

Art. 5º Os critérios de seleção das demandas submetidas à atuação do NPP serão estabelecidos por Provimento da CGJ.

Parágrafo único. As unidades judiciais poderão solicitar apoio do NPP nos casos que demandem pesquisa patrimonial de maior complexidade, observados os critérios definidos no Provimento.

Art. 6º O resultado das pesquisas será apresentado em relatório técnico, que poderá conter:

- I - bens, ativos e estruturas patrimoniais identificados;
- II - vínculos societários e empresariais relevantes;
- III - indícios de fraude patrimonial ou ocultação de ativos;
- IV - informações sobre pessoas físicas ou jurídicas relacionadas à pesquisa;
- V - medidas executivas sugeridas para avaliação do magistrado competente; e
- VI - dados relacionados às diligências realizadas.

Art. 7º O NPP poderá contar, quando necessário, com apoio das áreas de tecnologia da informação, ciência de dados, estatística, gestão estratégica e de outras unidades do Tribunal.

Art. 8º Os integrantes do Núcleo receberão capacitação inicial e continuada em ferramentas eletrônicas, análise de dados e técnicas de investigação patrimonial.

Art. 9º A CGJ regulamentará, por Provimento:

I - os critérios de seleção das demandas;

II - o fluxo de recebimento e processamento das solicitações;

III - os critérios de prioridade;

IV - o modelo de relatório técnico;

V - as regras de acesso, armazenamento e compartilhamento das informações;

VI - os critérios de registro e reaproveitamento das pesquisas já realizadas; e

VII - os indicadores destinados ao acompanhamento das atividades e dos resultados do NPP.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela CGJ.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 21/09/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2929883** e o código CRC **2CD0D364**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Márley da Silva Ferreira

Diretor de Secretaria

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 957 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0020648-36.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias à **Desembargadora Elaine Bianchi**, para usufruto **nos períodos de 9 a 11 de dezembro de 2026, e de 14 a 17 de dezembro de 2026**, por ter laborado no plantão judicial de 1º a 6/8/2023.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 22/09/2026, às 13:34, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2930130 e o código CRC 0E85000A .

PORTARIA TJRR/PR N. 958 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0011613-23.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o **Desembargador Alessandro Tramuja**s para responder pela Corregedoria-Geral de Justiça, **no período de 28 de setembro a 2 de outubro de 2026**, em substituição ao Corregedor-Geral de Justiça, em razão do usufruto de folgas compensatórias pelo titular.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 22/09/2026, às 13:32, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2930059 e o código CRC 9BDC13CF .

PORTARIA TJRR/PR N. 959 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui Comissão para realização do processo de seleção de estagiários de nível médio no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público para a seleção de estagiários de nível médio no âmbito deste Tribunal, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TJRR/PR n. 855, de 17 de agosto de 2026, que dispõe sobre o estágio remunerado para estudantes de nível médio, superior e educação profissional do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0012484-82.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realização do processo de seleção de estagiários de nível médio.

Art. 2º Designar os seguintes membros para comporem a Comissão:

- a) **Fábio de Souza Adona Leite** - Presidente
- b) **Tayane Luciula Andrade Sales** - Membro;
- c) **Clara Giovanna dos Santos Silva** - Membro;
- d) **Daniel Lineke Silva Borges** - Membro;
- e) **Keity Melissa Sousa Rodrigues** - Membro;
- f) **Geanni Pereira Monteiro** - Membro; e
- g) **Kátia Bruna Braga da Silva** - Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 22/09/2026, às 13:36, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2931234** e o código CRC **ED971FBB**.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 22/9/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 321, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016889-64.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito os artigos 3º, 4º e 5º da Portaria TJRR/GABJA n. 318, de 14 de setembro de 2026, publicada no DJE 8172, de 15/9/2026.

Art. 2º Alterar as férias da Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica e coordenadora da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEVID, referentes ao 2º período de 2025, anteriormente agendadas para usufruto no período de 21 de setembro a 2 de outubro de 2026, para usufruto no período de **19 a 30 de outubro de 2026**.

Art. 3º Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica e coordenadora da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEVID, para usufruto nos dias **15 e 16 de outubro de 2026**, por ter laborado em plantão judicial no período de 21 a 27/11/2022.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 322, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0014741-80.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar as folgas compensatórias do Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, responsável pela Segunda Vara de Fazenda Pública, agendadas para o período de **6 a 9 de outubro de 2026**, para usufruto em momento oportuno.

Art. 2º Cessar, a contar de **6 de outubro de 2026**, os efeitos da Portaria TJRR/GABJA nº 283, de 14 de agosto de 2026, publicada no DJE nº 8152, de 17/8/2026.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 323, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020863-12.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza de Direito **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, titular da Vara Única da Comarca de Alto Alegre, para auxiliar no Primeiro Juizado de Violência Doméstica, no dia **23 de setembro de 2026**, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 22/09/2026.

EDITAL N.º 109/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "Liderança, Engajamento e Gestão de Pessoas", a ser ministrado pelas instrutoras Fernanda Baldo Romero e Fabiana Ricartes de Oliveira.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato presencial.

1.2. O curso tem por objetivo desenvolver competências gerenciais para o exercício estratégico da liderança, com foco na gestão de equipes, comunicação, tomada de decisão, gestão de conflitos e promoção de ambientes de trabalho colaborativos, saudáveis e alinhados aos princípios da Administração Pública.

1.3. A carga horária será de 16 (dezesesseis) horas-aula.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como Técnica - Liderança e Gestão.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas.

2.2. Setor demandante do curso: Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJRR que ocupam cargos de gestão.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os dias 12 e 19/11/2026.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de 3 (três) dias do início da ação formativa, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento das instrutoras e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho das instrutoras. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que

possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração dos (as) participantes);
- b) das instrutoras (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo
Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
23/11/2026 14h às 18h	Módulo 1 – O papel da Liderança no Poder Judiciário	4h/a
24/11/2026 14h às 18h	Módulo 2 – Comunicação e Relacionamentos Interpessoais	4h/a
25/11/2026 14h às 18h	Módulo 3 – Gestão de Conflitos, Feedback e Engajamento	4h/a
26/11/2026 14h às 18h	Módulo 4 – Liderança como fator de Proteção Psicossocial	4h/a
Total		16h/a

CURRÍCULO DAS INSTRUTORAS:

FERNANDA BALDO ROMERO: Mestre em Administração Pública pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, mestrado profissional Profiap - Esan - UFMS (2024). Linha de pesquisa: gestão humana e social nas organizações tema: A dimensão preventiva das intervenções em Assédio Moral no Poder Judiciário Estadual Brasileiro. Especialização em Direito de Família e Sucessões (2018); em Direito do Consumidor e Responsabilidade Civil (2016); em Direito Processual Penal (2016); em Direito Público (2011) e; em Direito Processual Civil (2011). Graduação em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, UFMS (2008). Experiências profissionais como professora voluntária da UFMS, assessora jurídica na Defensoria Pública Estadual e no Ministério Público Estadual. Analista judiciário desde 2015 no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, TJMS e membro da Comissão de Prevenção do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do TJMS (2024) e atualmente é assessora técnica especializada no Núcleo de Acolhimento da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJMS.

FABIANA RICARTES DE OLIVEIRA: Pós-graduada em Gestão Judiciária, UFMS (2019), com MBA em Assessoria Executiva (2015) e em Gestão de Recursos Humanos (2010). Graduada em Administração pela UFMS (2003) e em Turismo pela UCDB (2002). Foi servidora pública da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul. É Analista Judiciária do TJMS, atuando desde 2008 na Secretaria de Gestão de Pessoas. Foi Diretora de Secretaria no período de fev/2023 a

jun/2025 e atualmente é Assessora de Projetos Especiais do Núcleo de Acolhimento do TJMS. Membro da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do TJMS.

EDITAL N.º 110/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**O Procedimento de Entrega Voluntária: Implementação do Protocolo Unificado do TJRR**", a ser ministrado pelas instrutoras Ana Luiza Moreira de Lima Brito e Isabeau Cristina de Sousa Bezerra.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **semipresencial**, com aulas síncronas e presenciais.

1.2. O curso tem por objetivo aplicar o Protocolo Unificado do TJRR para o processamento e acolhimento da entrega voluntária para adoção de forma célere, integrada e humanizada, em estrito cumprimento às balizas da Resolução CNJ nº 485/2023 e da Portaria Conjunta nº 3/2026.

1.3. A carga horária será de **12 (doze) horas-aula**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR para o formato presencial e através da Plataforma de Aprendizagem *GoogleMeet* para o formato síncrono.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Técnica - Infância e Juventude**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **40 (quarenta) vagas**.

2.2. Setor demandante do curso: Coordenadoria da Infância e Juventude - CIJ.

2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores que atuam em Varas ou Comarcas com competência para processos da Infância e Juventude no Poder Judiciário do Estado de Roraima.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 15 e 22/10/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no

curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento das instrutoras e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho das instrutoras. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração dos (as) participantes);

b) das instrutoras (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo
Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
26/10/2026 9h às 12h (Aula presencial)	Módulo 1: Aspectos Conceituais e Socioculturais Instrutoras: Ana Luiza Moreira de Lima Brito e Isabeau Cristina de Sousa Bezerra	3h/a
27/10/2026 9h às 12h (Aula presencial)	Módulo 2: Marco Legal e Segurança Jurídica Instrutoras: Ana Luiza Moreira de Lima Brito e Isabeau Cristina de Sousa Bezerra	3h/a
29/10/2026 9h às 12h (Aula síncrona)	Módulo 3: Acolhimento Humanizado e Situações Específicas Instrutoras: Ana Luiza Moreira de Lima Brito e Isabeau Cristina de Sousa Bezerra	3h/a

30/10/2026 9h às 12h (Aula síncrona)	Módulo 4: Fluxo Procedimental e Atuação Interinstitucional Módulo 5: Estudo de Caso e Simulação de Fluxo Instrutoras: Ana Luiza Moreira de Lima Brito e Isabeau Cristina de Sousa Bezerra	3h/a
TOTAL		12h/a

CURRÍCULO DAS INSTRUTORAS:

ANA LUIZA MOREIRA DE LIMA BRITO: Bacharel em Psicologia pela Faculdade Cathedral (2010). Professora substituta no Curso de Psicologia na UFRR (2011). Professora no Curso de Psicologia (2015 e 2016). Especialista em Psicologia Jurídica com ênfase em Perícia Psicológica pela IPOG (2022). Especialista em Parentalidade pela IPOG. É servidora do Tribunal de Justiça de Roraima atuando na Equipe Interprofissional das Varas da Infância e Juventude de Boa Vista desde 2012.

ISABEAU CRISTINA DE SOUSA BEZERRA: Graduada em Psicologia pela Universidade Estadual do Ceará (2017), especialista em Psicologia Jurídica pela Faculdade Maurício de Nassau (2021) e mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras (PPGSOF - 2023) da Universidade Federal de Roraima. Possui experiência profissional no sistema prisional, na área social e no Sistema de Justiça, com atuação voltada à garantia de direitos, políticas públicas e proteção de crianças e adolescentes. Atualmente integra a Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Roraima.

EDITAL N.º 111/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "Gestão da Mudança, Inovação e Cultura Organizacional", a ser ministrado pelos instrutores France James Fonseca Galvão e José Mário Marassato.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato presencial.

1.2. O curso tem por objetivo aprimorar e desenvolver as competências transversais dos profissionais que exercem funções de liderança e gestão no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, favorecendo a condução de transições culturais e organizacionais, o fortalecimento do sentimento de pertencimento, o engajamento das equipes e a promoção da inovação institucional, em consonância com as diretrizes e os objetivos estratégicos do Poder Judiciário de Roraima.

1.3. A carga horária será de 10 (dez) horas-aula.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como Técnica - Planejamento Estratégico.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas.

2.2. Setor demandante do curso: Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores em cargos de gestão no TJRR.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os dias 23 e 25/9/2026.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de 3 (três) dias do início da ação formativa, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração dos (as) participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo
Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
-----------	-----------------------	---------------

28/9/2026 14h30 às 16h30	Unidade 1: Cultura Organizacional e Barreiras à Inovação	2h/a
29/9/2026 14h30 às 16h30	Unidade 2: Gestão da Mudança no Setor Público	2h/a
30/9/2026 14h30 às 16h30	Unidade 3: Processos de Inovação — Design Thinking e Inovação Aberta	2h/a
1º/10/2026 14h30 às 16h30	Unidade 4: Sensibilização, Aprendizagem e Engajamento	2h/a
2/10/2026 14h30 às 16h30	Unidade 5: Pertencimento, Colaboração e Plano de Mudança	2h/a
Total		10h/a

CURRÍCULO DOS INSTRUTORES:

FRANCE JAMES FONSECA GALVÃO: é graduado em Pedagogia pela Universidade Estadual de Roraima (UERR), especialista em Gestão do Trabalho Pedagógico pela Faculdade Internacional de Curitiba e em Gestão Judiciária pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Atuou como Coordenador Pedagógico e Chefe do Setor de Formação e Aperfeiçoamento da Escola Judicial de Roraima entre 2011 e 2020, e desde 2021 integra a equipe do Laboratório de Inovação do Poder Judiciário de Roraima.

JOSÉ MÁRIO MARASSATO: é doutorando em Biotecnologia, mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT) pela Universidade Federal de Roraima (UFRR), especialista em Inovação e Transformação Digital pela Universidade da Amazônia, graduado em Administração pela UERR e técnico em Tecnologia da Informação. Possui experiência como empresário de tecnologia em São Paulo, fundador de startup de investimentos na Amazônia e palestrante de inovação e empreendedorismo pelo Sebrae, atuando atualmente como Gerente de Projetos no Núcleo de Projetos e Inovação (NPI) do Tribunal de Justiça de Roraima.

EDITAL N.º 112/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a palestra "**Cocriando o Futuro: como as parcerias estratégicas constroem a Inovação**", a ser ministrado pelo palestrante Vinicius Tocantins Marques.

1. DA PALESTRA

1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. A palestra tem por objetivo promover o conhecimento sobre parcerias estratégicas para impulsionar a inovação e a transformação digital, com foco na geração de valor público e em soluções centradas no cidadão.

1.3. A carga horária será de **2 (duas) horas-aula**.

1.4. A palestra será realizada na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída a palestra está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Técnica - Gestão de Projetos e Mindset Ágil**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **50 (cinquenta) vagas**.

2.2. Setor demandante da palestra: Laboratório de Inovação - INOVAJURR.

2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJRR, servidoras, servidores das áreas de TI, contratação, jurídico-administrativa e público em geral interessados no tema.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 28/10/2026 a 3/11/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas na palestra implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do palestrante e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação a palestra, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do palestrante. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca da palestra (desenvolvimento do tema, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento do tema, carga horária da palestra e integração dos (as) participantes);

b) do palestrante (domínio do conteúdo abordado na palestra, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a palestra, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total da palestra.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da palestra.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo
Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Tema	Carga Horária
5/11/2026 16h30 às 18h30	Cocriando o Futuro: como as parcerias estratégicas constroem a Inovação	2h/a

CURRÍCULO DO PALESTRANTE:

VINICIUS TOCANTINS MARQUES: Professor do IFRR na área de Computação e Vice-Líder do Grupo de Pesquisa em Gestão, Tecnologia e Inovação (GPGTI/IFRR). Atuou na criação e gestão da Agência de Inovação do IFRR (2016–2020). Possui experiência em Tecnologia, Empreendedorismo, Políticas Públicas, Propriedade Intelectual, Gestão da Inovação e Inovação. É graduado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, especialista em Segurança de Redes e Computação Forense, mestre em Computação Aplicada e doutor em Propriedade Intelectual e Inovação pelo INPI, com Estágio Doutoral na Universidade de Aveiro, Portugal.

EDITAL N.º 113/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Audiodescrição no Poder Judiciário**", a ser ministrado pela instrutora Me. Lorrane Pereira da Costa.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **semipresencial**, com aulas síncronas e presencial.

1.2. O curso tem por objetivo Capacitar os participantes para acessibilizar conteúdos estáticos e dinâmicos, ações formativas, palestras e webinários, on-line e/ou presenciais, por meio da audiodescrição, promovidos pela demandante para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, idosos, disléxicos ou com qualquer dificuldade de acesso às informações oferecidas ao público.

1.3. A carga horária será de **20 (vinte) horas-aula**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR para o formato presencial e Via *Meet* para o formato síncrono.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Técnica - Acessibilidade**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **30 (trinta) vagas**.

2.2. Setor demandante do curso: Escola Judicial de Roraima - EJURR

2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados, colaboradores terceirizados, estagiários e estagiárias do TJRR.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 2 e 6/11/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75%. Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento da instrutora e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho da instrutora. Com a avaliação de

reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração dos (as) participantes);

b) da instrutora (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
10/11/2026 14h às 18h (Aula síncrona)	Módulo 1: Fundamentos da Audiodescrição	4 h/a
11/11/2026 14h às 18h (Aula síncrona)	Módulo 2: Princípios e Técnicas da Audiodescrição	4h/a
12/11/2026 14h às 18h (Aula síncrona)	Módulo 3: Roteiro e Audiodescrição em Ambientes Digitais	4 h/a
13/11/2026 8h30 às 12h30 (Aula presencial)	Módulo 4: Aplicações da Audiodescrição	4 h/a
13/11/2026 14h às 18h (Aula presencial)	Módulo 5: Audiodescrição na Prática	4h/a

Total

20h/a

CURRÍCULO DA INSTRUTORA:

LORRANE PEREIRA DA COSTA: Mestre em Psicologia Criminal. Especialista em Gestão Judicial e em Direito Processual Civil. Entrevistadora Forense de Crianças Vítimas de Violência desde 2018. Formadora nas Escolas Judiciais: ENFAM, EJURR, EJUG/GO, EJUD e ESMAM do TJAM. Técnica Judiciária com Especialidade em Proteção à Criança ao Adolescente TJRR. Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do TRE-RR. Dedica sua trajetória à promoção da inovação, da sustentabilidade e da inclusão no serviço público.

EDITAL N.º 114/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a Oficina **Desmistificando a IA: ferramentas e aplicações práticas para o cotidiano Jurídico**, a ser ministrado pelo instrutor Dr. Bruno César Barreto de Figueirêdo.

1. DA OFICINA

1.1. A oficina será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. A oficina tem por objetivo possibilitar aos participantes o uso prático, crítico, seguro e responsável de ferramentas de Inteligência Artificial, reconhecendo suas possibilidades e limitações e identificando aplicações que contribuam para a otimização das atividades institucionais, com observância da segurança da informação, da proteção de dados e da responsabilidade humana.

1.3. A carga horária será de **4 (quatro) horas-aula**.

1.4. A oficina será realizada na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída a oficina está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Técnica - Gestão de Projetos e Mindset Ágil**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas**.

2.2. Setor demandante da oficina: Laboratório de Inovação - INOVAJURR.

2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores do TJRR e público em geral interessado no tema.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 28/10/2026 e 4/11/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas na oficina implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas na oficina. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do instrutor e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação a oficina, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do instrutor. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca da oficina (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária da oficina e integração dos (as) participantes);
- b) do instrutor (domínio do conteúdo abordado na oficina, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a oficina, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total da oficina e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer da oficina.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da oficina.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
6/11/2026 14h às 18h	Fundamentos de IA e IA generativa. Panorama de ferramentas práticas. Engenharia de Prompt aplicada ao Direito. Riscos, ética e uso responsável.	4h/a

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

BRUNO CÉSAR BARRETO DE FIGUEIRÊDO: Doutor em Informática pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM), com tese premiada como a melhor da instituição em 2021. Possui experiência internacional como professor visitante e pesquisador na Texas A&M University (EUA). É Auditor do Tribunal de Contas do Estado de Roraima (TCE-RR) e consultor do Tribunal de Contas da União (TCU) em projetos nacionais de análise de dados, incluindo o Alice 360. Em 2025, atuou como coordenador das ações de Inteligência Artificial da Rede Integrar (IRB/ATRICON/TCU) e foi autor de Boa Prática no MMD-TC, além de integrar o corpo de jurados do Prêmio Ministro Gama Filho (TCE-RJ). Atua na área de Inteligência Artificial Generativa aplicada à Auditoria, ministrando cursos e palestras em eventos como CONACON e Rede Integrar, além de instituições como TJ-PB, TJ-RR, OAB-AM e Tribunais de Contas estaduais. É professor de Ciência da Computação na Universidade Estadual de Roraima (UERR) e no Mestrado em Computação da Universidade Federal de Roraima (UFRR). Vencedor do II Prêmio Roraimense de Ciência e Tecnologia, possui artigos publicados em periódicos e eventos nacionais e internacionais, com destaque para a Revista Técnica dos Tribunais de Contas (IRB).

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO SEI Nº: 0016481-73.2026.8.23.8000

OBJETO: Contratação da empresa Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.484.706/0001-39, para realização de curso “in company” relativo ao tema “Revisão e atualização dos cálculos dos precatórios”, a ocorrer na cidade de Boa Vista/RR.

CONTRATADA: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.484.706/0001-39

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 74, inciso III, alínea “f”, § 3º

REPRESENTANTE DA EJURR: Ana Paula Joaquim Macedo, Coordenadora da Escola do Judiciário

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Luis Fernando Ramos

DATA: 22/09/2026

SECRETARIA-GERAL**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012985-70.2025.8.23.8000****Assunto:** Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitária), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como PERITOS nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação dos pedidos de **credenciamento** acostados aos eventos Eps. [2930556](#) e [2930564](#).
3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2024, conforme Ata de Reunião (Ep. [2930568](#)).
4. Portanto, nos termos do item 5.2. do Edital de Credenciamento n. 01/2024 ([1947780](#)) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (**EP. [2930613](#)**) para **credenciar**, no prazo previsto no Edital, **ALINE FRANÇA RIBEIRO (EP. [2930556](#))**, para atuar como **Perita na área Assistente Social**, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima e **CLAUDEMI MACHADO SEVERO (EP. [2930564](#))**, para atuar como **Perito na área Design Gráfico**, com atuação na comarca de Boa Vista.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 1218 DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0021064-04.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **LETICIA MACHADO DE LIMA**, Assessora Técnica II, dispensa do serviço nos dias 8 e 9/10/2026, por ter prestado serviços à justiça eleitoral durante a Eleição Suplementar para Governador de 2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 1219 - Conceder à servidora **ANANDA SILVA DE SOUZA CRUZ**, Assessora Técnica II, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 22 a 25/9/2026.

N.º 1220 - Conceder à servidora **LAURA PERES ARRUDA**, Assessora Especial, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 6 a 9/10/2026.

N.º 1221 - Conceder à servidora **OLANE INACIO DE MATOS LIMA**, Função Técnica Especializada, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 28/9 a 2/10/2026.

N.º 1222 - Conceder ao servidor **SERGIO DA SILVA MOTA**, Auxiliar Judiciário, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 8 a 16/10/2026.

N.º 1223 - Conceder licença-paternidade ao servidor **DIEGO DUTRA**, Técnico Judiciário, no período de 10 a 29/9/2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 22/09/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2026

N. 775 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019127-56.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Júlio de Souza Gomes Cesar Joaquim Barroso Tereza Pereira de Souza Benedita André da Silva Nilzimara de Souza Silva Kimi da Silva Oliveira	Colaborador	4,5 (quatro e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Participar da etapa de Validação Técnico-Linguístico do Projeto de Tradução da Constituição Federal para Macuxi e Wapichana.	
Data:	21 a 25/09/2026.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 22 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente 22/09/2026

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Dr. MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Guarda n.º 0823627-46.2026.8.23.0010Requerido(a): **MARIANNYS ANDREINA SETELE MARTINEZ**

Como se encontra o(a) requerido, o(a) Sr(a). **MARIANNYS ANDREINA SETELE MARTINEZ**, Documento estrangeiro **V 223579752**, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum da Cidadania, Av. Glaycon de Paiva – Bairro Mecejana – Boa Vista/RR

Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 22 de setembro de 2026

ROBSON DA SILVA SOUZA

Diretor de Secretaria

Expediente 22/09/2026

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Dr. MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Adoção n.º 0838495-29.2026.8.23.0010Requerido(a): **FRAY DAVID ZAMBRANO VERA**

Como se encontra o(a) requerido, o(a) Sr(a). **FRAY DAVID ZAMBRANO VERA**, Venezuelano, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum da Cidadania, Av. Glaycon de Paiva – Bairro Mecejana – Boa Vista/RR

Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 22 de setembro de 2026

ROBSON DA SILVA SOUZA

Diretor de Secretaria

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 22/09/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz, Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

DEBORA EVARISTO DOS SANTOS, brasileira, operadora de caixa, natural de Boa Vista/RR, nascida aos 09/04/1997, portador do CPF nº 036.557.782-01, filha de Rosimar Simplício Evaristo e de Aldemir Batista dos Santos, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **10005801001084-02.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **DEBORA EVARISTO DOS SANTOS, referente à Ação Penal nº 0832717-54.2021.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 129, § 9º, do CP cumulado com o art. 7º, incisos I e III, da Lei nº 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da **Audiência Admonitória**, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista-RR, **designada para o dia 21 de outubro de 2026 às 10:30:00**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício consequentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade”.** Boa Vista/RR, 03/08/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte dois dias do mês de setembro de 2026. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

SAMUEL LIMA ANDRADE, brasileiro(a), natural de Boa Vista/RR, nascido(a) aos 17/11/2004, portador(a) do CPF nº 090.083.112-08, RG nº 5985005 SSP/RR, filho(a) de Marliane Lima Andrade, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1002101-73.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **SAMUEL LIMA ANDRADE, referente à Ação Penal nº 0801272-13.2024.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 33, § 4 da Lei n. 11.343/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 16/09/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ADRIANO DIAS DA SILVA, brasileiro(a), natural de Boa Vista/RR, nascido(a) aos 25/03/1972, portador(a) do CPF nº 511.591.982-68, RG nº 182439 SSP/RR, filho(a) de Mônica Dias da Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001519-73.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ADRIANO DIAS DA SILVA, referente à Ação Penal nº 0015307-65.2011.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 306, § 1º do CTB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 16/09/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

EMERSON DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro(a), natural de Boa Vista/RR, nascido(a) aos 16/11/1983, portador(a) do CPF 835.951.472-00, RG nº 243600 SSP/RR, filho(a) de Suely Moreira de Souza e de Jacinto Rodrigues Barata, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000028-23.2025.8.23.0045**, movida pela Justiça Pública em face de **EMERSON DE SOUZA RODRIGUES, referente à Ação Penal nº 0800425-03.2024.8.23.0045**, incurso(a) na(s) pena(s) do art. 33, § 4 da Lei n. 11.343/06. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade. ” Boa Vista/RR, 16/09/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ANDERSON OLIVEIRA SOUSA, brasileiro(a), natural de Teresina/PI, nascido(a) aos 09/07/1995, portador(a) do CPF 018.149.272-55, RG nº 313206-64 SSP/RR, filho(a) de Josefa Oliveira Sousa, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001748-33.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ANDERSON OLIVEIRA SOUSA, referente à Ação Penal nº 0831496-07.2019.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do art. 16, § 1º, inciso IV da Lei n. 10.826/03. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 16/09/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

JAMES GOMES DE MIRANDA, brasileiro(a), natural de Porto Velho/RO, nascido(a) aos 21/06/1996, portador(a) do CPF 025.103.542-56, RG nº 4622537 SSP/RR, filho(a) de Josiane Gomes e de Moises Pedroso de Miranda, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000658-24.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **JAMES GOMES DE MIRANDA, referente à Ação Penal nº 0822054-46.2021.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do art. 14 da Lei n. 10.826/03. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade. ” Boa Vista/RR, 17/09/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

COMARCA DE MUCAJÁ

Expediente de 22/09/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800059-06.2023.8.23.0010**

Flagranteado(s): **JARDEL SILVA CARDOSO**

A MM. Juíza Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

NOTIFICAÇÃO nos termos do art. 55 da Lei nº 11.343/2006, do(a) ré(u) **JARDEL SILVA CARDOSO** nascido no dia 15/12/1988, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DE NAZARE SILVA COSTA e de FRANCISCO ALVES CARDOSO, RG: 244933 / SSP - RR atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado nas penas do **art. 33, caput, da Lei 11.343/2006**, para que apresente DEFESA PRÉVIA, mediante advogado ou Defensor Público, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a) acusado(a) poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 05 (cinco), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não seja apresentada defesa, no prazo, os autos serão remetidos à Defensoria Pública para fazê-lo. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 22/09/2026. Eu, Aliene Siqueira da Silva Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Edilson Aguiar dos Santos – Diretor de Secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Edilson Aguiar dos Santos
Diretor de Secretaria em substituição

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE
MUCAJÁI - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 22/09/2026

PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais – Ofício único da Comarca de Mucajaí-RR:

1) JOSÉLIO DAS NEVES MOURA e EUDES SILVA DA CRUZ:

ELE: de nacionalidade brasileira, autônomo, divorciado, nascido aos quatro (4) dias do mês de fevereiro (2) do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Av. Maranhão, nº 872, Centro, Mucajaí/RR, filho de Rubem de Carvalho Andrade Moura e Raimunda das Neves Moura.

ELA: de nacionalidade brasileira, divorciada, nascida aos dezenove (19) dias do mês de agosto (8) do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983), natural de Monção/MA, domiciliada e residente na Av. Maranhão, nº 872, Centro, Mucajaí/RR, filha de José Alves da Cruz e Marcelina Silva da Cruz.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Mucajaí-RR, 22 de setembro de 2026. Nathália Gabrielle Lago da Silva, Oficial, subscrevo e assino.